

PORTUCEL – Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A.

Sede: Península da Mitrena, Freguesia do Sado, Setúbal

Capital Social: 767.500.000 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de

Setúbal sob o n.º 05888/20001204

Pessoa Colectiva n.º: 503025798

Sociedade Aberta

CONVOCATÓRIA

Convoco os Senhores Accionistas da Sociedade para reunirem em Assembleia Geral Anual, no dia 20 de Abril de 2004, pelas 11 horas, na sede social, sita nas Instalações Fabris da Pasta, na Península da Mitrena, Freguesia do Sado, Setúbal, com a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre o Relatório da Gestão e as Contas do exercício de 2003;
2. Deliberar sobre o Relatório e Contas Consolidadas de 2003;
3. Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados;
4. Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da sociedade.
5. Proceder à eleição dos membros dos Órgãos Sociais, bem como da Comissão de Vencimentos, para o triénio de 2004-2006

A cada mil acções corresponderá um voto, não sendo contados os votos que ultrapassem os correspondentes a vinte e cinco por cento do capital social, quando os mesmos sejam emitidos por um só accionista, em nome próprio ou por seus representados.

Relativamente às acções sobre as quais hajam sido constituídos “American Depositary Receipts (ADR’S), Global Depositary Receipts (GDR’S) ou outros títulos, que confirmam direitos equivalentes, será havido como accionista o titular dos ADR’S, GDR’S ou outros títulos equivalentes.

Os elementos de informação a que se refere o art.º 289 do Código das Sociedades Comerciais encontram-se à disposição dos Senhores Accionistas na sede social, a partir do dia 5 de Abril de 2004.

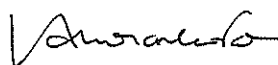
Só os accionistas com direito a voto poderão participar na Assembleia, para o que deverão fazer prova de serem titulares das acções até oito dias contados da data marcada para a sua realização e assim se mantenham até ao termo desta, solicitando-se, por razões organizativas, que procedam ao envio da documentação respectiva ao presidente da Mesa, para a sede da sociedade, antes da data da realização da Assembleia.



- O voto pode ser exercido por correspondência.
- Os accionistas interessados em exercer o direito de voto por correspondência devem dirigir uma carta ao Presidente da Assembleia Geral, endereçada para a sede social, contendo um sobrescrito fechado por cada ponto da ordem de trabalhos sobre que pretendem votar, mencionando cada sobrescrito tratar-se de um voto por correspondência, a reunião da Assembleia Geral e o ponto da ordem de trabalhos a que se refere; dentro de cada sobrescrito deve o accionista declarar o seu sentido de voto, nomeadamente tomando posição relativamente a quaisquer propostas antecipadamente apresentadas à Assembleia Geral; cada declaração de voto deve ser assinada, devendo a assinatura ser reconhecida ou objecto dos procedimentos legalmente tidos como equivalentes.
- A consideração dos votos por correspondência fica dependente de os accionistas que recorram a tal possibilidade fazerem prova da sua qualidade de accionistas, nos termos gerais.
- Só serão considerados os votos recebidos até ao dia anterior ao da reunião, inclusive.
- Caberá ao Secretário da Sociedade organizar a votação por correspondência, e, em especial:
 - Abrir os votos;
 - Verificar a quantidade de accionistas e o número de votos do votante;
 - Verificar a autenticidade dos votos;
 - Assegurar a confidencialidade dos votos até ao momento do início da votação do ponto da ordem de trabalhos a que respeitam.

Lisboa, 5 de Março de 2004

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



(João Morais Leitão)